

PROJETO DE LEI Nº 5519/2025**EMENTA:**

ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA DO INSTRUTOR DE TRÂNSITO"

Autor(es): Deputado SERGIO FERNANDES

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Art. 1º - Fica alterado o anexo da Lei nº 5.645, de 6 de janeiro de 2010, que consolida a legislação relativa às datas comemorativas no Estado do Rio de Janeiro, para incluir, no Calendário Oficial do Estado, o “Dia do Instrutor de Trânsito”, a ser comemorado anualmente, passando a conter a seguinte redação:

“ANEXO

CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

(...)

OUTUBRO, dia 16:

“Dia do Instrutor de Trânsito” (...)

Art. 2º – A data ora instituída será dedicada à valorização da atividade dos instrutores de trânsito, destacando seu papel essencial na formação de condutores conscientes e na promoção da segurança no trânsito.

Art. 3º – As entidades de ensino de trânsito, autoescolas e demais instituições vinculadas à formação de condutores deverão promover, no dia referido, atividades educativas, palestras, campanhas de conscientização e eventos voltados à educação para o trânsito e à valorização profissional dos instrutores.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, realizar ações institucionais, eventos públicos e campanhas educativas e de valorização profissional, com foco na segurança viária e na importância do papel dos instrutores de trânsito.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 02 de junho de 2025.

SERGIO FERNANDES
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no calendário oficial do Estado do Rio de Janeiro, o Dia do Instrutor de Trânsito, a ser celebrado em 16 de outubro.

A criação da data é uma forma de reconhecer e valorizar o trabalho dos instrutores de trânsito, profissionais que se dedicam à formação de motoristas conscientes e seguros, contribuindo significativamente para a redução de acidentes e para a conscientização da sociedade sobre a importância da educação no trânsito.

Além de homenagear essa importante categoria, a data busca fomentar ações educativas e eventos voltados à segurança viária, proporcionando um momento de reflexão e engajamento tanto da sociedade quanto das instituições envolvidas com o trânsito.

Trata-se de uma data simbólica, que fortalece o reconhecimento social da categoria, além de incentivar a promoção de práticas seguras no trânsito, colaborando com políticas públicas de educação, prevenção e valorização profissional.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20250305519	Autor	SERGIO FERNANDES
Protocolo	25146	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	03/06/2025	Despacho	03/06/2025
Publicação	04/06/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Transportes

▼TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5519/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei						
▼ 20250305519						
 ➡		 ALTERA O ANEXO DA LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS DATAS COMEMORATIVAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO O "DIA DO INSTRUTOR DE TRÂNSITO" => 20250305519 => {Constituição e Justiça Transportes }			04/06/2025	Sergio Fernandes
		Distribuição => 20250305519 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305519 => Parecer:				

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA
------------	-------------	------------	------------	--	------------------

